



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

**PROCESSO LICITATÓRIO: 112/2023**

**MODALIDADE:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**IDENTIFICAÇÃO:** D.L. nº 26/2023

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Cultura Esporte e turismo.

**OBJETO:** Aquisição de artigos de decoração para Festa Natalina.

**DATA DO PROCESSO:** 03 /10/2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASOTTI, 779 W

CNPJ: 01.614.516/0001-99

**Cotação de Preços (Materiais / Serviços)**

Cotação	Descrição	Data Emissão
00320/23	Artigos de Decoração para Festa Natalina	18/09/2023
Responsável		Data Abertura
MILTON BORGES PEIXOTO		18/09/2023
		Data Encerramento
		18/09/2023

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade / Setor: ESTOQUE CENTRAL

Centro de Custo: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Observação: Ref. Aquisição de ARTIGOS DE DECORACAO PARA FESTA NATALINA, para decoração de Praças, vias e prédios públicos no município de Campos de Júlio para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Fornecedor: 8287 CASA NOEL LTDA

Endereço: RUA FERNANDO BAZAN

Complemento

Bairro: PASCOAL RAMOS

Fone: (65)3641-0080 Fax

CNPJ: 49.366.231/0001-02

E: 13.979.912-5

Cod. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
001.029.084	CORDÃO COM 100 LEDS	UN	150	24,90	3.735,00

CORDAO COM 100 LEDS - FIXOS. TOMADA MACHO/FEMEA PARA UNIR ATE 05 CONJUNTOS, PARA USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS.FIACAO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO 1,8MM, NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA. NAS CORES BRANCO FRIO, VERMELHO E VERDE.

001.029.028	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado	RL	7	952,00	6.664,00
-------------	--	----	---	--------	----------

Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs brancos por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.

001.029.026	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
-------------	---	----	---	--------	----------

Mangueira luminosa de LED Verde - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.

001.029.089	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
-------------	--	----	---	--------	----------

Mangueira luminosa de LED Azul - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs azuis por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de

Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

19/09/23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

**Cotação de Preços (Materiais / Serviços)**

Cotação	Descrição	Data Emissão
00320/23	Artigos de Decoração para Festa Natalina	18/09/2023
Responsável		Data Abertura
MILTON BORGES PEIXOTO		18/09/2023
		Data Encerramento
		18/09/2023

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
 Órgão: Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
 Unidade / Setor: ESTOQUE CENTRAL  
 Centro de Custo: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Observação: Ref: Aquisição de ARTIGOS DE DECORACAO PARA FESTA NATALINA, para decoração de Praças, vias e prédios públicos no município de Campos de Júlio para atender as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Fornecedor: 8287 CASA NOEL LTDA  
 Endereço: RUA FERNANDO BAZAN  
 Bairro: PASCOAL RAMOS  
 CNPJ: 49.366.231/0001-02 E 13.979.912-5  
 Complemento:  
 Fone: (65)3641-0080 Fax:

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
001.029.027	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusa	RL	6	952,00	5.712,00
	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs vermelhos por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.				
001.029.086	CASCATA DE LED 400 LAMPADAS	UN	32	133,75	4.280,00
	CASCATA DE LED 400, LÂMPADAS, 10 METROS, TOMADA M/F CAIXA ASSIMETRICA				
001.029.087	CORTINA DE LED 500 LÂMPADAS	UN	20	279,70	5.594,00
	CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT. TOMADA MACHO/FEMEA				
001.029.088	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS	UN	100	19,15	1.915,00
	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS, COM 10 METROS. TOMADA MACHO E FÊMEA, CORES DIVERSAS.				
Total Cotado					<b>39.324,00</b>

Milton Borges Peixoto  
 Secretário Municipal de  
 Cultura Esporte e Turismo  
 Portaria 06/2021 - Mat 1901



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000004

Page 3

**Cotação de Preços (Materiais / Serviços)**

Cotação	Descrição	Data Emissão
<b>00320/23</b>	Artigos de Decoração para Festa Natalina	18/09/2023
Responsável		Data Abertura
MILTON BORGES PEIXOTO		18/09/2023
		Data Encerramento
		18/09/2023
Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Órgão	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade / Setor :	ESTOQUE CENTRAL	
Centro de Custo :	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
Observação	Ref: Aquisição de ARTIGOS DE DECORACAO PARA FESTA NATALINA, para decoração de Praças, vias e prédios públicos no município de Campos de Júlio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.	
		Total Geral
		<b>39.324,00</b>

Prefeito Municipal

Secretário

Almojarifado

*Milton Borges Peixoto*  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000005  
Page 1**Cotação de Preços (Materiais / Serviços)**

Cotação	Descrição	Data Emissão
<b>00320/23</b>	Artigos de Decoração para Festa Natalina	18/09/2023
Responsável		Data Abertura
MILTON BORGES PEIXOTO		18/09/2023
		Data Encerramento
		18/09/2023

Poder: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO  
Órgão: Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo  
Unidade / Setor: ESTOQUE CENTRAL  
Centro de Custo: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS


Observação: Ref: Aquisição de ARTIGOS DE DECORACAO PARA FESTA NATALINA, para decoração de Praças, vias e prédios públicos no município de Campos de Júlio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Fornecedor: 8287 CASA NOEL LTDA  
Endereço: RUA FERNANDO BAZAN  
Bairro: PASCOAL RAMOS  
CNPJ: 49.366.231/0001-02 IE

Complemento:  
Fone: (65)3641-0080 Fax:

Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
Descrição Detalhada do Produto		Observação			
001.029.084	CORDÃO COM 100 LEDES	UN	150	24,90	3.735,00
001.029.028	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado	RL	7	952,00	6.664,00
001.029.026	Mangueira luminosa de LED Verde - em PVC flexível extrusado	RL	6	952,00	5.712,00
001.029.089	Mangueira luminosa de LED Azul - em PVC flexível extrusado	RL	6	952,00	5.712,00
001.029.027	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusa	RL	6	952,00	5.712,00
001.029.086	CASCATA DE LED 400 LAMPADAS	UN	32	133,75	4.280,00
001.029.087	CORTINA DE LED 500 LÂMPADAS	UN	20	279,70	5.594,00
001.029.088	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS	UN	100	19,15	1.915,00
Total Cotado					<b>39.324,00</b>

Total Geral  
**39.324,00**

-----  
Prefeito Municipal  
Secretário

Almoxarifado

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



### 15TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO: 320/2023

#### 1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação para Aquisição de ARTIGOS DE DECORACAO PARA FESTA NATALINA, para decoração de Praças, vias e prédios públicos no município de Campos de Júlio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA, onde será realizada a decoração e iluminação natalina pelo Município, nos principais pontos de lazer da Cidade, com intuito de tornar a cidade mais atrativa e bonita no período das festividades Natalinas, proporcionando impacto visual nas pessoas que pelas ruas transitam, visitando a nossa cidade.

2.4. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, em seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma legal, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e, ainda, as normas do fabricante.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código SCPI/TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1.	001.029.084 00038399	Cordão com 100 LEDS - fixos, tomado macho/fêmea para unir até 05 conjuntos, para uso interno e externo, resistente a chuva, com resina na base dos LEDS, fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8mm, no mínimo. Comprimento total mínimo 9,50 metros, mais 0,50cm de tomada, nas cores Branco Frio, Vermelho e Verde.	un	150	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
2.	001.029.028 00019241	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDS brancas por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de	ROLO 100 MT	07	R\$ 952,00	R\$ 6.664,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

Item	Código SCPI/ TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
		posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.				
3.	001.029.026 00019241	Mangueira luminosa de LED Verde - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.	ROLO 100 MT	06	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
4.	001.029.089 00019241	Mangueira luminosa de LED Azul - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.	ROLO 100 MT	06	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00



Item	Código SCPI/TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
5.	001.029.027 00019241	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs vermelhos por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Apropriada para uso externo.	ROLO 100 MT	06	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
6.	001.029.086 00016756	Cascata de LED 400 Lâmpadas, 10 metros tomada M/F caixa assimétrica	un	32	R\$ 133,75	R\$ 4.280,00
7.	001.029.087 00053508	Cortina 500 LEDS fixos Branco Frio, fio transparente, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, bivolt. tomada macho/fêmea	un	20	R\$ 279,70	R\$ 5.594,00
8.	001.029.088 00028663	Cordão de LED 8 funções com pisca, 100 lâmpadas, com 10 metros, tomada macho e fêmea, cores diversas.	un	100	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>R\$ 39.324,00</b>

#### 4.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.2.1 O fornecimento do objeto previsto neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

Desta forma, por ter apresentado o menor preço, o fornecedor Caso Noel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.366.231/0001-02 foi escolhido para o fornecimento dos materiais.

#### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;



b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Estoque Municipal, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, no horário das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com contato pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.

b) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

a) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

b) Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos



no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**9.8** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.6** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**11.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**11.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**11.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**11.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**11.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**11.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**11.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.



Unidade: 1 – Departamento de Cultura

Centro de Custo: 9102 – Realização de Eventos Culturais

Ficha: 549

Desdobro: 3.3.90.30.15.00.00.00

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 18 de Setembro de 2023.

  
Milton Borges Peixoto  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo.

  
Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

Milton B. Peixoto  
Secretário Municipal  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

*Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*

*Art. 193. Revogam-se:*

*I – [...];*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 72 . O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...];*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000017

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	001.029.084	00038399	Cordão com 100 LEDS - fixos, tomado macho/femea para unir até 05 conjuntos, para uso interno e externo, resistente a chuva, com resina na base dos LEDS, fiação de cobre, diâmetro do fio 1,8mm,	UN	26,95	34,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
			no mínimo. Comprimento total mínimo 9,50 metros, mais 0,50cm de tomada, nas cores Branco Frio, Vermelho e Verde.			
2.	001.029.028	00019241	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs brancas por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Apropriada para uso externo.	ROLO 100 MT	1.300,00	1.300,00
3.	001.029.026	00019241	Mangueira luminosa de LED Verde - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Apropriada para uso externo.	ROLO 100 MT	1.300,00	1.300,00
4.	001.029.089	00019241	Mangueira luminosa de LED Azul - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m	ROLO 100 MT	1.300,00	1.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000019

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
			acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Apropriada para uso externo.			
5.	001.029.027	00019241	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs vermelhos por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Apropriada para uso externo.	ROLO 100 MT	1.300,00	1.300,00
6.	001.029.086	00016756	Cascata de LED 400 Lâmpadas, 10 metros tomada M/F caixa assimétrica	UN	173,00	245,00
7.	001.029.087	00053508	Cortina 500 LEDS fixos Branco Frio, fio transparente, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, bivolt. tomada macho/fêmea	UN	354,95	484,00
8.	001.029.088	00028663	Cordão de LED 8 funções com pisca, 100 lâmpadas, com 10 metros, tomada macho e fêmea, cores diversas.	UN	21,00	30,00

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço através de orçamento físico, site de vendas e no <https://radardepacos.tce.mt.gov.br> onde encontramos as atas de registro de preço colacionados a seguir:

Município	Licitação	Modalidade	Fonte
PM Matupa	44/2022	PE	<a href="https://radardepacos.tce.mt.gov.br">radardepacos.tce.mt.gov.br</a>
PM Cotriguaçu	27/2022	PE	<a href="https://radardepacos.tce.mt.gov.br">radardepacos.tce.mt.gov.br</a>

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000020

PM Glória D'Oeste	19/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Confresa	40/22	PE	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Cáceres	68/22	PE	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Campo Verde	140/22	PP	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Carlinda	31/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Santo Afonso	14/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Lucas do Rio Verde	17/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Colniza	25/22	PE	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Planalto da Serra	58/22	PP	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Novo São Joaquim	9/22	PE	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Água Boa	19/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Canabrava do Norte	56/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Diamantino	62/22	DL	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Pontes e Lacerda	170/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Jaurú	8/22	CC	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
CM Comodoro	7/22	DL	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Nova Mutum	29/22	PE	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Campo Verde	140/22	PP	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Vera	69/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM São José do Rio Claro	14/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>
PM Santa Cruz do Xingu	20/22	AD	<a href="http://radardeprecos.tce.mt.gov.br">radardeprecos.tce.mt.gov.br</a>

Após a pesquisa nas referidas empresas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

000021

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 10 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 18 de Setembro de 2023.

Thais Silva Maciel  
Portaria 011/2007 / Matrícula 613



**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

# CASA NOEL

000022

## DECORAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR	VALOR TOTAL
01	CORDÃO COM 100 LEDS BRANCOS FRIO FIXO COM 10 METROS TOMADA MACHO E FEMÊA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS ( BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, AZUL, VERMELHO, VERDE)	150	UND	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
02	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES BRANCO FRIO	07	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 6.664,00
03	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES VERDE	06	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
04	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES AZUL	06	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
05	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES VERMELHO	06	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
06	CASCATA DE LED 400 LÂMPADS, 10 METROS TOMADA M/F CAIXA ASSIMETRICA	32	UND	R\$ 133,75	R\$ 4.280,00
07	CORTINA DE LED 500 LÂMPADAS 3 X 2,5	20	UND	R\$ 279,70	R\$ 5.594,00
08	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS ( BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, AZUL,	100	UND	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00

CASA NOEL LTDA

CNPJ: 49.366.231/0001-02

Av. RUA FERNANDO BAZAN S/N LOTE 12 PASCOAL RAMOS

# CASA NOEL

000023

## DECORAÇÕES

	VERMELHO, VERDE)				
VALOR TOTAL ..... R\$ 39.324,00					

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

*Pascoal Ramos Bardi*  
CNPJ: 49.366.231/0001-02

CASA NOEL LTDA  
RUA FERNANDO BAZAN, S/Nº., LOTE 12  
QUADRA 01, BARRIO: PASCOAL RAMOS

CEP. 70.020-010

CUABÁ

MT

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/09/2023 10:7:45

Quantidade total de registros: 4

## Filtros aplicados

IdFato : NOT 1993884319, 1993987189, 1994033184

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercicio (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (00038399) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDAO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FEMEA PARA UNIR ATE 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS,FIACAO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO 1,8MM, NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSAO 200 VOLTS, POTENCIA MINIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$34,00**

Média Saneada Global  
**R\$26,19**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$26,95**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000044/2022	00038399	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00038399) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDAO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FEMEA PARA UNIR ATE 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS,FIACAO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO 1,8MM, NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSAO 200 VOLTS, POTENCIA MINIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	600	UNIDADE	R\$ 19,99	11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	04/10/2022
2 PM DE COTRIGUACU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000027/2022	00038399	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00038399) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDAO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FEMEA PARA UNIR ATE 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS,FIACAO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO 1,8MM, NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSAO 200 VOLTS, POTENCIA MINIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	100	UNIDADE	R\$ 23,90	11.663.568/0001-09	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	09/09/2022

000025

3 PM DE GLORIA DOESTE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000019/2022	00038399	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00038399) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDAO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FEMEA PARA UNIR ATE 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS,FIACAO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO 1,8MM, NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSAO 200 VOLTS, POTENCIA MINIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	25	UNIDADE	R\$ 30,00	19.023.784/0001- 00	DIA DE FESTA LTDA	18/11/2021
4 PM DE CONFRESA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000040/2022	00038399	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00038399) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDAO COM 100 LEDS - FIXOS (SEM PISCA), NA COR BRANCO FRIO, TOMADA MACHO/FEMEA PARA UNIR ATE 05 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS,FIACAO DE COBRE, DIAMETRO DO FIO 1,8MM, NO MINIMO. COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 9,50 METROS, MAIS 0,50CM DE TOMADA, TENSAO 200 VOLTS, POTENCIA MINIMA 4 VOLTS, COR DOS LEDS: BRANCO FRIO IP44	442	UNIDADE	R\$ 34,00	11.663.568/0001- 09	ATIVA MALL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	15/09/2022

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/09/2023 10:18:41  
Quantidade total de registros: 5

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 1994033374  
Unidade de Fornecimento : UNIDADE  
Exercicio (Ano da Compra) : 2022  
Descrição/Código do Material : (00019241) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIAMETRO MINIMO, 02 FIOS, COM NO MINIMO 36 LEDS BRANCOS POR METRO NA TENSAO DE 220V

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$1300,00**

Média Saneada Global  
**R\$829,62**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$1300,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000068/2022	00019241	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00019241) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIAMETRO MINIMO, 02 FIOS, COM NO MINIMO 36 LEDS BRANCOS POR METRO NA TENSAO DE 220V	80	UNIDADE	R\$ 650,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	08/11/2022
2 PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000140/2022	00019241	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00019241) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIAMETRO MINIMO, 02 FIOS, COM NO MINIMO 36 LEDS BRANCOS POR METRO NA TENSAO DE 220V	805	UNIDADE	R\$ 1.300,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022
3 PM DE CARLINDA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000031/2022	00019241	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00019241) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIAMETRO MINIMO, 02 FIOS, COM NO MINIMO 36 LEDS BRANCOS POR METRO NA TENSAO DE 220V	805	UNIDADE	R\$ 1.300,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022
4 PM DE SANTO AFONSO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000014/2022	00019241	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00019241) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIAMETRO MINIMO, 02 FIOS, COM NO MINIMO 36 LEDS BRANCOS POR METRO NA TENSAO DE 220V	805	UNIDADE	R\$ 1.300,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022

000027

PM DE 5 LUCAS DO RIO VERDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000017/2022	00019241	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00019241) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM PVC FLEXIVEL EXTRUSADO TRANSPARENTE, DE 13,00MM DE DIAMETRO MINIMO, 02 FIOS, COM NO MINIMO 36 LEDS BRANCOS POR METRO NA TENSAO DE 220V	805	UNIDADE	R\$ 1.300,00	44.641.235/0001- 38	44641235000138	11/10/2022
----------------------------------	---	------------------	----------	--	---	-----	---------	-----------------	------------------------	----------------	------------

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/09/2023 10:24:05

Quantidade total de registros: 15

### Filtros aplicados

IdFato: 1878127 of 1878134

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2022

Descrição/Código do Material: (00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$245,00**

Média Saneada Global  
**R\$151,81**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$173,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE COLNIZA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	70	UNIDADE	R\$ 100,00	22.120.115/0001-52	ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR	13/10/2022
2 PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000058/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	30	UNIDADE	R\$ 115,00	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	30/11/2022
3 PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	50	UNIDADE	R\$ 119,00	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	27/10/2022
4 PM DE AGUA BOA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000019/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	50	UNIDADE	R\$ 119,00	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	27/10/2022

000029

5	PM DE CANABRAVA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000056/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	50	UNIDADE	R\$ 119,00	26.148.070/0001-85	MUSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	27/10/2022
6	PM DE DIAMANTINO	Dispensa de licitação	00000000062/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	26	UNIDADE	R\$ 149,98	32.932.733/0001-50	CASA DAS LINHAS COMERCIAL LTDA	02/12/2022
7	PM DE PONTES E LACERDA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000170/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	8	UNIDADE	R\$ 167,70	01.505.643/0001-50	MUNICIPIO DE CATALAO	14/12/2022
8	PM DE JAURU	Convite para compras e serviços	00000000008/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	100	UNIDADE	R\$ 173,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	13/12/2022
9	CM DE COMODORO	Dispensa de licitação	00000000007/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	4	UNIDADE	R\$ 189,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	08/12/2022
10	PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000029/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	15	UNIDADE	R\$ 245,00	41.748.138/0001-50	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/09/2022
11	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000140/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	223	UNIDADE	R\$ 245,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022

000030

12	PM DE CARLINDA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000031/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	223	UNIDADE	R\$ 245,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022
13	PM DE SANTO AFONSO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000014/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	223	UNIDADE	R\$ 245,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022
14	PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000017/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	223	UNIDADE	R\$ 245,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022
15	PM DE VERA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000069/2022	00016756	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00016756) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	13	UNIDADE	R\$ 245,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	13/10/2022

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/09/2023 10:33:29

Quantidade total de registros: 4

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 1994018956, 1994018957, 1994015402, 1994052180, 1994039439, 1994100392

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT TOMADA MACHO/FEMEA

Valor Máximo Unit do Material  
R\$484,00

Média Saneada Global  
R\$200,99

Mediana Valor Unit do Material  
R\$354,95

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	0000000014/2022	00053508	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT TOMADA MACHO/FEMEA	10	UNIDADE	R\$ 240,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	22/11/2022
2 PM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação	0000000055/2022	00053508	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT TOMADA MACHO/FEMEA	20	UNIDADE	R\$ 259,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	27/09/2022
3 CM DE COMODORO	Dispensa de licitação	0000000007/2022	00053508	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT TOMADA MACHO/FEMEA	3	UNIDADE	R\$ 450,90	35.474.065/0001-53	35474065000153	08/12/2022
4 PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000068/2022	00053508	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00053508) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA 500 LEDS FIXOS BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 3,0 METROS E ALTURA 2,5 METROS, BIVOLT TOMADA MACHO/FEMEA	20	UNIDADE	R\$ 484,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	08/11/2022

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/09/2023 10:43:35

Quantidade total de registros: 8

## Filtros aplicados

IdFato : 1878119 of 1878134

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Descrição/Código do Material : (00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$30,00**

Média Saneada Global  
**R\$21,70**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$21,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 CM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000002/2022	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	150	UNIDADE	R\$ 17,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	30/09/2022
2 PM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação	0000000055/2022	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	100	UNIDADE	R\$ 17,90	35.474.065/0001-53	35474065000153	27/09/2022
3 PM DE CACERES	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros orgaos	0000000032/2021	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	200	UNIDADE	R\$ 20,33	35.474.065/0001-53	35474065000153	03/12/2021
4 PM DE CACERES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000068/2022	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	200	UNIDADE	R\$ 21,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	08/11/2022

000033

5	PM DE SANTA CRUZ DO XINGU	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	0000000020/2022	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	50	UNIDADE	R\$ 21,00	35.474.065/0001-53	35474065000153	08/11/2022
6	PM DE VERA	Dispensa de licitação	0000000019/2020	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	288	UNIDADE	R\$ 22,00	41.748.138/0001-50	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	03/11/2020
7	PM DE ARAPUTANGA	Convite para compras e serviços	0000000006/2021	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	280	UNIDADE	R\$ 22,00	07.787.944/0001-08	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	02/12/2021
8	PM DE CAMPO VERDE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000140/2022	00028663	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA	(00028663) ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CORDAO NATALINO, COM 100 LEDS NA COR COLORIDO, COM 8 FUNCOES, COM FIACAO TRANSPARENTE, 220V	230	UNIDADE	R\$ 30,00	44.641.235/0001-38	44641235000138	11/10/2022

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000034

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO:

Nº. Processo/Ano: 112/23  
Data do Processo: 03/10/2023  
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Objeto do Processo: Aquisição de artigo para Festa Natalina.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
549	2023	020901	13.392.0008.2.088.0000	3.3.90.30.15.00	1.1.500	39.324,00	48.424,32	9.100,32

Campos de Júlio, 03 de outubro de 2023

*Sergio Norberto da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Contador  
Assinatura Responsável  
Orc-MT 005229/O-6



**Processo Licitatório: 112/2023**

**Dispensa de Licitação nº 26/2023**

**Tipo: Aquisição.**

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Autorizo a abertura de processo para Aquisição de materiais de decoração de Festa Natalina, para decorar praças, vias e prédios públicos com valor de R\$ 39.324,00 conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Campos de Júlio - MT, 03/10/2023.

  
\_\_\_\_\_  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

000038

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SÓDRÉ DOS SANTOS SILVA - ME. CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BAÇON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÉ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UNDO	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BÖTH;**

**IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.**

**V- JÉSSICA AMANN FROELICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no caput a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

# CASA NOEL

000040

## DECORAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR	VALOR TOTAL
01	CORDÃO COM 100 LEDS BRANCOS FRIO FIXO COM 10 METROS TOMADA MACHO E FEMÊA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS ( BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, AZUL, VERMELHO, VERDE)	150	UND	R\$ 24,90	R\$ 3.735,00
02	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES BRANCO FRIO	07	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 6.664,00
03	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES VERDE	06	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
04	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES AZUL	06	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
05	CORDA LUMINOSA, MANGUIRA DE LED 13 MM 30 LEDS, ROLO DE 100 METROS COM 5 CONECTORES VERMELHO	06	ROLO	R\$ 952,00	R\$ 5.712,00
06	CASCATA DE LED 400 LÂMPADS, 10 METROS TOMADA M/F CAIXA ASSIMETRICA	32	UND	R\$ 133,75	R\$ 4.280,00
07	CORTINA DE LED 500 LÂMPADAS 3 X 2,5	20	UND	R\$ 279,70	R\$ 5.594,00
08	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS ( BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO, AZUL,	100	UND	R\$ 19,15	R\$ 1.915,00

CASA NOEL LTDA

CNPJ: 49.366.231/0001-02

Av. RUA FERNANDO BAZAN S/N LOTE 12 PASCOAL RAMOS

9328

# CASA NOEL

000041

## DECORAÇÕES

	VERMELHO, VERDE)				
VALOR TOTAL ..... R\$ 39.324,00					

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

*Pascoal Ramos Beardi*  
CNPJ: 49.366.231/0001-02

CASA NOEL LTDA  
RUA FERNANDO BAZAN, S/Nº., LOTE 12  
QUADRA 01, BARRIO: PASCOAL RAMOS

CEP. 70.000-010

CUIABÁ - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1678834787

NOME  
GABRIELA RAMOS BOCARDI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/LUF  
12213268 SSP MT

CPF  
023.851.441-23

DATA NASCIMENTO  
09/11/1988

FILIAÇÃO  
PAULO CESAR BOCARDI  
TANIA RAMOS BOCARDI

PERMISSÃO  
ACZ

CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
04362236303

VALIDADE  
25/07/2023

1ª HABILITAÇÃO  
16/05/2008

OBSERVAÇÕES

*Gabriela R. Bocardi*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO  
26/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

41062737760  
MT036013766

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000042



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000043



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.366.231/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2023	
NOME EMPRESARIAL CASA NOEL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA NOEL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R FERNANDO BAZAN		NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA01		
CEP 78.098-019	BAIRRO/DISTRITO PASCOAL RAMOS		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOBOCARDI@HOTMAIL.COM			TELEFONE (65) 3641-0080/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 12:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000044

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51202210334

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CASA NOEL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2300134526

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

CUJABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

27 Julho 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2821683 em 27/07/2023 da Empresa CASA NOEL LTDA, CNPJ 49366231000102 e protocolo 231235577 - 26/07/2023. Autenticação: D5E2F9111BA5B6D041E4EB576B92DA2D925DAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/123.557-7 e o código de segurança YYxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000045

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/123.557-7	MTE2300134526	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.851.441-23	GABRIELA RAMOS BOCARDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2821683 em 27/07/2023 da Empresa CASA NOEL LTDA, CNPJ 49366231000102 e protocolo 231235577 - 26/07/2023. Autenticação: D5E2F9111BA5B6D041E4EB576B92DA2D925DAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/123.557-7 e o código de segurança YYxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/9

4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:  
**CASA NOEL LTDA**  
CNPJ nº 49.366.231/0001-02

Pelo presente instrumento particular de Constituição:

**GABRIELA RAMOS BOCARDI**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 09/11/1988, nº do CPF 023.851.441-23, documento de identidade 12213268, SSP-MT, com domicílio na AVENIDA HAITÍ, número 193, APT 1503, bairro JARDIM DAS AMÉRICAS, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.060-618, única Sócia da Empresa CASA NOEL LTDA LTDA, com sede na RUA FERNANDO BAZAN, S/N, LOTE 12, QUADRA 01, bairro PASCOAL RAMOS, município CUIABA - MT, CEP 78.098-019, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE - **51202210334** e inscrita no CNPJ sob o nº **49.366.231/0001-02**.

RESOLVE, **alterar e consolidar** o contrato social, conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** - Encerramento das atividades filial 02, CNPJ: 49.366.231/0003-74 estabelecida na Av. Cascavel, nº 347, Quadra A, Lote 13, Setor Castelo Branco, Goiania - GO, CEP: 74.405-030

**Cláusula 2ª** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Cuiabá/MT.

**Cláusula 3ª**- As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA:  
**CASA NOEL LTDA**  
CNPJ nº 49.366.231/0001-02

**GABRIELA RAMOS BOCARDI**, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 09/11/1988, nº do CPF 023.851.441-23, documento de identidade 12213268, SSP-MT, com domicílio na AVENIDA HAITÍ, número 193, APT 1503, bairro JARDIM DAS AMÉRICAS, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.060-618.



Única Sócia da Empresa CASA NOEL LTDA, com sede na RUA FERNANDO BAZAN, S/N, LOTE 12, QUADRA 01, bairro PASCOAL RAMOS, município CUIABA - MT, CEP 78.098-019, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIRE - 51202210334 inscrita no CNPJ sob o nº 49.366.231/0001-02.

Em comum acordo constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CASA NOEL LTDA Nome fantasia: CASA NOEL.

**Parágrafo Único.** A sociedade conta com a filial 01, CNPJ: 49.366.231/0002-93 estabelecida na rua José Paula da Silva, nº. 69, casa 02, Box 135, Bairro Centro, Itajaí - SC, CEP: 88.302-110

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) representado por 250.000 (Duzentos e cinquenta Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	PERC	VALOR R\$
GABRIELA RAMOS BOCARDI	250.000	100%	250.000,00
TOTAL	250.000	100%	250.000,00

**Cláusula Terceira** - A administração e gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios: **GABRIELA RAMOS BOCARDI** em conjunto ou isoladamente, ao qual incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para consecução do fim social, e bom desempenho de sua função.

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;



- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;  
I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

§ 1º. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

§ 2º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quarta - O objeto é:**

Comercio atacadista de artigos de habitação borracha, vidro, cristal, porcelana, plástico, metal, madeira, cerâmica decorada; artigos de artesanato; artigos descartáveis como copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados; artigos para festas e decoração de festas; flores ornamentais; artigos para festas; plantas flores artificiais; arvores de natal; adornos, enfeite e decorações de natal; Comercio varejista de materiais elétricos como interruptores, tomada, chaves elétricas, fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, espelhos e vitrais. Serviços de montagem e aluguel de palcos, coberturas e estruturas, tendas, toldos, estantes, tabuleiros de feiras; serviços de instalação de árvore de natal e decoração natalina; transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional. Serviços de assessoria aduaneira, importação e exortação de cargas, regularização de documentos sobre entrada e saída de mercadorias. Fabricação de artefatos para festas como bolas de soprar, balões e bexigas, arranjos decorativos, adornos para arvore de natal.

46.49-4/99 - Comércio atacadista de outro equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificado anteriormente;

46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;

47.42-3/00 - Comercio Varejista de material elétrico;

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;

52.50-8/01 - Comissária de despachos

**Cláusula Quinta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 27/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.**

**Cláusula Sexta - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos**



votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABÁ - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**CUIABÁ, 25 de JULHO de 2023.**

---

**GABRIELA RAMOS BOCARDI**

CPF: 023.851.441-23

**Sócia/Administradora**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000050

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/123.557-7	MTE2300134526	26/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.851.441-23	GABRIELA RAMOS BOCARDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2821683 em 27/07/2023 da Empresa CASA NOEL LTDA, CNPJ 49366231000102 e protocolo 231235577 - 26/07/2023. Autenticação: D5E2F9111BA5B6D041E4EB576B92DA2D925DAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/123.557-7 e o código de segurança YYxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL




## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASA NOEL LTDA, de CNPJ 49.366.231/0001-02 e protocolado sob o número 23/123.557-7 em 26/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2821683, em 27/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.851.441-23	GABRIELA RAMOS BOCARDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
023.851.441-23	GABRIELA RAMOS BOCARDI	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2023, às 16:12.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/123.557-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 27 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2821683 em 27/07/2023 da Empresa CASA NOEL LTDA, CNPJ 49366231000102 e protocolo 231235577 - 26/07/2023. Autenticação: D5E2F9111BA5B6D041E4EB576B92DA2D925DAF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/123.557-7 e o código de segurança YYxb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CASA NOEL LTDA**  
**CNPJ: 49.366.231/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:27 do dia 16/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2024.

Código de controle da certidão: **3486.B3C5.5E50.39B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000054

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.366.231/0001-02  
**Razão Social:** CASA NOEL LTDA  
**Endereço:** R FERNANDO BAZAN 12 QD 01 / PASCOAL RAMOS / CUIABA / MT / 78098-019

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090204033614194933

Informação obtida em 15/09/2023 11:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA NOEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.366.231/0001-02  
Certidão n°: 42548863/2023  
Expedição: 21/08/2023, às 17:10:15  
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA NOEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.366.231/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000056

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0045453373

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **21/08/2023** Hora da emissão: **16:05:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CASA NOEL LTDA**

CNPJ: **49.366.231/0001-02**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidao válida até: **19/10/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBU2MB72ALUAB2AU**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000057

Número de Inscrição Estadual 13.979.912-5	CNPJ 49.366.231/0001-02	Data Início Atividade - SEFAZ 28/01/2023	
NOME EMPRESARIAL CASA NOEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) CASA NOEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5250-8/01 - Comissaria de despachos 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FERNANDO BAZAN	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE: 12; QUADRA: 01;	
CEP 78098-019	BAIRRO PASCOAL RAMOS	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO marcobocardi@hotmail.com		TELEFONE (65) 3641-0080	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2023	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 15/08/2023 às 14:02:40 (data e hora de Cuiabá)			



PREFEITURA DE

Cuiabá

000058

**ALVARÁ/2023****DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



189105713188522023100115317

CM

248347

CNPJ/CPF

49.366.231/0001-02

Identificador

430662

Razão Social

CASA NOEL LTDA

Nome Fantasia

CASA NOEL

Atividade Principal

4649-4/99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Atividade Secundária

4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos  
 5250-8/01 - Comissária de despachos  
 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes  
 4743-1/00 - Comercio varejista de vidros  
 4930-2/02 - Transportes rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, intere  
 4686-9/02 - Comercio atacadista de embalagens

Localização

Rua Fernando Bazan, S/N - LOTE: 12; QUADRA: 01; - Bairro: Pascoal Ramos - CEP: 78098019 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

27/01/2023

Area Utilizada/m²

60

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

27/01/2023

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

31/01/2023

Inscr. Cad Imobiliário

04.2.22.001.0283.001

Inscr. Estadual


00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51202210334

Ressalva

  
 MANOEL FERREIRO DE CAMPOS FILHOS  
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

  
 Renivaldo Alves do Nascimento  
 SECRETÁRIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

  
 DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO  
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

31 de Janeiro de 2023.

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: [www.cuiaba.mt.gov.br/taxas](http://www.cuiaba.mt.gov.br/taxas)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

000059

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

694295/2023

1397328

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735407037

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 458567



2108202349366231000102001005656942952063385231397328

NOME

CASA NOEL LTDA

CPF/CNPJ

49.366.231/0001-02

RG/INSCR. ESTADUAL

139799125

ENDEREÇO

Rua FERNANDO BAZAN (PASCOAL RAMOS, ANT 1), S/N - LOTE: 12; QUADRA: 01; - PASCOAL RAMOS - CUIABA/MT

BAIRRO

PASCOAL RAMOS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 21 de agosto de 2023

**Lilian Paula Alves Modesto da Costa**  
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 19 de Novembro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



000060

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/09/2023 11:45:29

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CASA NOEL LTDA**  
CNPJ: **49.366.231/0001-02**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/09/2023 às 11:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.366.231/0001-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6508.6246.DD46.9262 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a  
Administração Pública do TCE-MT**

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 18/09/2023 10:43

Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

000063

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE  
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

000064

Processo Licitatório: 112/23

Data do Processo: 03/10/2023

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de caixas de artigos para festa Natalina, para decoração de praças, vias e prédios públicos do Município.

### ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Ao(s) 03 de outubro de 2023, às 9h00, na sede da(o) Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 112/23, Licitação nº. 26 - DISP, na modalidade de Dispensa de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

#### PARECER DA COMISSÃO:

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a Aquisição de caixas de som multimídia portáteis para o corpo docente da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal Educação.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Em análise dos documentos apresentados, observa-se que a empresa CASA NOEL LTDA, CNPJ/MF nº 49.366.231/0001-02, apresentando menor preço para o objeto, sendo este compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços anexada ao processo. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art.

Proponente / Fornecedor

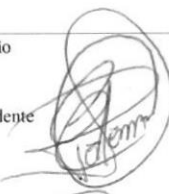
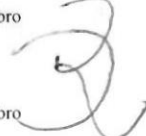


Cod. 3241 – CASA NOEL LTDA

CNPJ: 49.366.231/0001-02

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.029.084	CORDÃO COM 100 LEDS	UN	150	24,90	3.735,00
2	001.029.028	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado	RL	7	952,00	6.664,00
3	001.029.026	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
4	001.029.089	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
5	001.029.027	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusa	RL	6	952,00	5.712,00
6	001.029.086	CASCATA DE LED 400 LAMPADAS	UN	32	133,75	4.280,00
7	001.029.087	CORTINA DE LED 500 LÂMPADAS	UN	20	279,70	5.594,00
8	001.029.088	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS	UN	100	19,15	1.915,00

**Total dos  
Proponentes****39.324,00**

CAMPOS DE JULIO – MT, 03 de outubro de 2023.

Portaria	Data	Nome	Função
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente 
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro 
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro 
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro 

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE  
JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99

AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W

C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

000066

Processo Licitatório: 112/23

Data do Processo: 03/10/2023

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de caixas de artigos para festa Natalina, para decoração de praças, vias e prédios públicos do Município.

### ATA DE RECURSOS

NÃO HOUVE RECURSOS NEM A INTENÇÃO DE INTERPÔ-LOS.

CAMPOS DE JULIO – MT, 03 de outubro de 2023

Portaria	Data	Nome	Cargo
09	19/01/2023	ERIC RODRIGO PETTENAN	Presidente
09	19/01/2023	DARCI RODRIGO TEIXEIRA	Membro
09	19/01/2023	JOSIANE GINELI	Membro
09	19/01/2023	MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO	Membro
09	19/01/2023	NADIA TALAL NEJEM	Membro



DECRETO Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4



(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.



**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Inclusão de Plantões sobreaviso – Quantidade de 40 plantões, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e ELMARX SOLUCOES EM SAUDE EIRELI, CNPJ/MF N° 41.236.824/0001-42 CONTRATADA.

Solange R. L. Souza

Fiscal de Contatos

**PORTARIA N° 111, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo n° 1640/2022, consumou-se em 13/02/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **EVANILDA RAMOS DA SILVA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria n°. 90, de 14 de fevereiro de 2011, relativo ao período de 13/02/2016 a 12/02/2021, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI N° 1.435, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPOS DE JÚLIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio, inscrita no CNPJ sob o número 35.601.387/0001-16.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de abril de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA AS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BAIXO VALOR E DE BAIXA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JÚLIO, COM BASE NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a previsão de dispensa de apresentação de documentação prevista no art. 70, III, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a ressalva de obrigatoriedade de formalização contratual prevista no art. 95 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a expressa previsão de dispensa de pareceres jurídicos para as hipóteses de compra direta de pequeno valor inserida no artigo 53, §5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o tempo e os recursos materiais e humanos da administração municipal, em consonância com o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece, com base na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, os critérios para efetivação de contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio.

**Parágrafo único.** São consideradas como contratações diretas:

I – de pequeno valor, aquelas inferiores a R\$ 13.505,10 (treze mil, quinhentos e cinco reais e dez centavos), correspondentes à fração de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme art. 70, III, da Lei n° 14.133/2021.

II – com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

III – de baixa complexidade, aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 2º.** As contratações diretas previstas no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, serão formalizadas por meio de solicitação de compra, preenchidas e encaminhadas pela unidade demandante ao Departamento de Compras, desde que presente os seguintes requisitos:

I – indicação da necessidade pública a ser atendida;

II – justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado;

III – realização da pesquisa de preços devidamente documentada, com parâmetros estabelecidos no caput do art. 23 da Lei n° 14.133/2021;

IV – comprovação de que o fornecedor ou prestador de serviço pode ser contratado pelo Município mediante o cumprimento das exigências pertinentes ao objeto, descritas nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.

V – declaração firmada pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência de que o objeto a ser diretamente contratado não resulta em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Nas contratações previstas no art. 1º, § único, I, II e III deste Decreto, serão exigidas somente as certidões de regularidade fiscal federal, social, trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 3º.** As contratações diretas com valores superiores ao previsto no art. 1º, § único, I, deste Decreto serão formalizadas observando-se as exigências previstas nos arts. 62, 70 e 72 da Lei n° 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, sendo exigidas somente as certidões de regularidade

fiscal federal, social e trabalhista e, caso o contratado seja domiciliado ou sediado no Município de Campos de Júlio, regularidade fiscal municipal.

**Art. 4º.** Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a análise jurídica nas contratações diretas realizadas com base no art. 1º, § único, deste Decreto, no limite estabelecido em seu inciso I, bem como nas contratações diretas formalizadas por processo de Dispensa de Licitação, independentemente do valor, desde que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, conforme art. 6º, X, combinado com o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 e as contratações de baixa complexidade.

**Art. 5º.** Não será admitida a contratação direta nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 se:

I – o valor estiver acima do limite legal; ou

II – houver ata de registro de preço, contrato ou outro instrumento contratual vigente celebrado para atender a necessidade do solicitante.

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos I e II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro por uma unidade da administração; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.643,27 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, consoante § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º.** Para efeitos desse Decreto, considera-se ramo de atividade os equipamentos, materiais ou serviços de mesma finalidade a serem contratados na região geoeconômica de atuação das pessoas físicas e jurídicas aptas a executar o objeto contratado.

**Art. 7º.** Para a seleção do fornecedor ou prestador de serviço a ser contratado, deverá ser certificada a ausência de penalidades impeditivas de

licitar e contratar nas seguintes fontes, mantidas pela Administração Pública:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

II – Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso;

III – Relação de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

IV – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

**Art. 8º** As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão pagas obrigatoriamente por meio eletrônico.

**Art. 9º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 07/04/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS, CNPJ/MF sob o nº 45.954.074/0001-03, CONTRATADA

#### PORTARIA N° 110, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

##### CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos exigidos no artigo 150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** que o período aquisitivo da licença postulada pela servidora através do processo nº 1942/2022, consumou-se em 01/04/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença especial (prêmio) à servidora **MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Enfermeira, através da Portaria nº. 77, de 01 de abril de 2012, relativo ao período de 01/04/2017 a 31/03/2022, pelo prazo de três meses, a contar do dia 02/05/2022, com todos os direitos e vantagens do cargo.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.953, do Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2022.

**ONDE SE LÊ: COORDENADOR DE MEIOS FIOS E SARJETAS, LEIA-SE: COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E CONTROLE**, passando a vigorar com a seguinte redação.

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W CEP:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023  Processo Licitatório: 000112/23 Data do Processo: 03/10/2023
--	---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

### 01 - ADJUDCAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 112/23

Licitação nº: 26/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 03/10/2023

Objeto: Aquisição de materiais de decoração de festa Natalina.

### Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 3241 – CASA NOEL LTDA

CNPJ: 49.366.231/0001-02

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.029.084	CORDÃO COM 100 LEDS	UN	150	24,90	3.735,00
2	001.029.028	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado	RL	7	952,00	6.664,00
3	001.029.026	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
4	001.029.089	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
5	001.029.027	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusa	RL	6	952,00	5.712,00
6	001.029.086	CASCATA DE LED 400 LAMPADAS	UN	32	133,75	4.280,00
7	001.029.087	CORTINA DE LED 500 LÂMPADAS	UN	20	279,70	5.594,00
8	001.029.088	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS	UN	100	19,15	1.915,00
<b>Total dos Proponentes</b>						<b>39.324,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

000074

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
549	2023	020901	13.392.0008.2088.0000	3.3.90.30.15.00	1.1.500	39.324,00	48.424,32	9.100,32

Campos de Júlio - MT, Em 03/10/2023



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023  Processo Licitatório: 112/23 Data do Processo: 03/10/2023
---	--

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nr. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 112/23

Licitação nº: 26/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Data Homologação: 03/10/2023

Objeto: Aquisição de materiais de decoração de festa Natalina.

**Fornecedores declarados vencedores:**

Proponente / Fornecedor

Cod. 3241 – CASA NOEL LTDA

CNPJ: 49.366.231/0001-02

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	001.029.084	CORDÃO COM 100 LEDS	UN	150	24,90	3.735,00
2	001.029.028	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado	RL	7	952,00	6.664,00
3	001.029.026	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED VERDE - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
4	001.029.089	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED AZUL - EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO	RL	6	952,00	5.712,00
5	001.029.027	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusa	RL	6	952,00	5.712,00
6	001.029.086	CASCATA DE LED 400 LAMPADAS	UN	32	133,75	4.280,00
7	001.029.087	CORTINA DE LED 500 LÂMPADAS	UN	20	279,70	5.594,00
8	001.029.088	CORDÃO DE LED 8 FUNÇÕES COM PISCA, 100 LÂMPADAS	UN	100	19,15	1.915,00

<b>Total dos Proponentes</b>	<b>39.324,00</b>
------------------------------	------------------

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 39.324,00 (trinta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais).

Campos de Júlio, Em 03/10/2023



---

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de decoração de festa Natalina.

Contratado: CASA NOEL LTDA, CNPJ nº 49.366.231/0001-02.


Valor global: R\$ 39.324,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 25/2023; Processo Licitatório nº 112/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de outubro de 2023.



**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

14. LELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	E. M. DONA MARIA ARTEMIR PIRES	DEFERIDA
15. LUCIENE SILVA LIMA	C. E. PAULO FREIRE	DEFERIDA
16. PATRÍCIA FERNANDES RODRIGUES DE MATTOS	C. E. BEM-ME-QUER	DEFERIDA
17. ROBERTO OLIVEIRA LOPES	C. E. PAULO FREIRE	DEFERIDA
18. ROSELAINE APARECIDA SELVA	C. M. CORA CORALINA	DEFERIDA
19. SAMARA GOMES DE OLIVEIRA	C. M. PADRE JOÃO	DEFERIDA
20. SANDRA SANCHES DA SILVA	C. E. BEM-ME-QUER	DEFERIDA
21. TATIANE DE ALMEIDA SILVA MORENO	C. M. FRANCISCO TIRADO ARA-GÃO FILHO	DEFERIDA
22. WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ	E. M. SANTO ANTÔNIO	DEFERIDA
23. WALTEIR GREGORIO DA SILVA	E. M. PARAÍSO	DEFERIDA

Não houve inscrições indeferidas.

Não houve inscrições para Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati.

Campo Verde/MT, 04 de outubro de 2023.

#### SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação  
port. 356/21

**Fernanda Carina**

**Nascimento Melo Eickhoff**

Presidente da Comissão Central  
Representante titular SME

**Ana Paula Babilônia**

Advogada/Prefeitura

**Dhomini Yego de Souza**

Representante titular CME

**Ronaldo José Perin**

Representante Suplente CME

**Waldiney dos Santos Guimarães**

Representante suplente de pais  
APM – C. E. Paulo Freire

**Leticia Maria Rocha Andrade**

Representante SME

Suplente da Comissão Central

**Neuzeli Marques Nóbrega**

Representante Suplente

de Professores

**Isabel Ferreira Gomes**

Representante Titular

de Professores

**Vera Lúcia de Freitas**

Representante titular de pais

APM – Creche Francisco Tirado

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

##### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

##### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de decoração de festa Natalina.

Contratado: CASA NOEL LTDA, CNPJ nº 49.366.231/0001-02.

Valor global: R\$ 39.324,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 25/2023; Processo Licitatório nº 112/2023.

Foi ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de outubro de 2023.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão de Licitação**

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 238/2022

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Psicólogo(a), em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº 01/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 238/2022, amigavelmente a partir de 02/10/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 02/10/2023 a 20/12/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e JESSICA ONOFRE DOS SANTOS/CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 377.467-8/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2023	Não	05/10/2023 - 13:14:14

Enviado por  
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo  
 [1118546PL202310\\_10051314.ZIP \(4,60 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **13**

[Conteúdo](#) **2**

Descrição	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000112/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000112/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

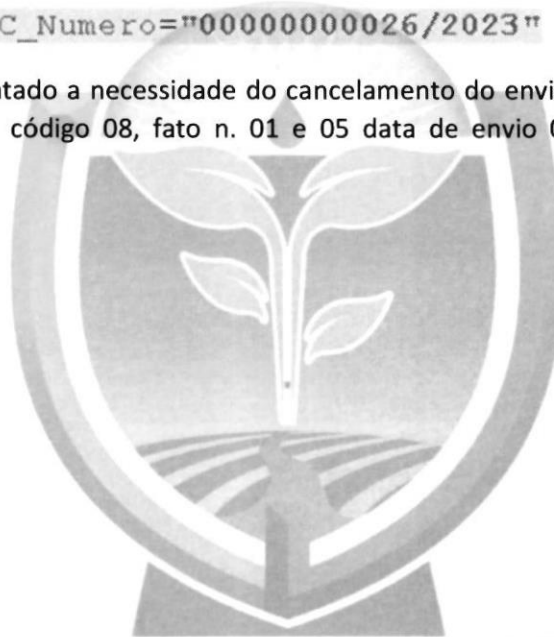
O município de Campos de Júlio/MT através do departamento de Licitação declara que o processo está sendo cancelado devido a implementação de um novo sistema na prefeitura e no que se refere a geração dos arquivos o sistema gerou as tabelas com a numeração da modalidade errada.

<ROW PLIC\_Numero="00000000112/2023"

CORRETO

<ROW PLIC\_Numero="00000000026/2023"

Ficando constatado a necessidade do cancelamento do envio LICITAÇÃO n. 112/2023 DISPENSA LICITAÇÃO, código 08, fato n. 01 e 05 data de envio 05/10/2023, Protocolo n. 3774678/2023.



Campos de Júlio 19 de outubro de 2023

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

  
Wilma Da Guia Ferreira

Licitação

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 379.001-0/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2023	Não	20/10/2023 - 10:55:12

Enviado por  
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo  
 [1118546PL202310\\_10201055.ZIP \(49.78 KB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 2 [Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
CANCELAMENTO	00000000112/2023
Dispensa de licitação	

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 379.031-2/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2023	Não	20/10/2023 - 13:34:09

Enviado por  
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo  
 [1118546PL202310\\_10201334.ZIP \(4.60 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000026/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000026/2023